UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

EDITAL Nº 2544/2026

EDITAL REGULAR DE SELEÇÃO 2027 - MESTRADO E DOUTORADO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (PPGCC) do Instituto de Ciências Exatas da Universidade Federal de Minas Gerais, em cumprimento à Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, e no uso de suas atribuições legais e estatutárias, FAZ SABER que, no período de 01 de fevereiro de 2027 a 31 de outubro de 2027, estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos ao Curso de DOUTORADO, em regime de fluxo contínuo, e que, nos períodos de 04 de novembro a 03 de dezembro de 2026 e de 03 de abril a 03 de maio de 2027, estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos ao Curso de MESTRADO para ingresso no 1º e 2º semestres de 2027, respectivamente.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. As inscrições serão feitas exclusivamente pela internet, acessando a página web http://ppgcc.dcc.ufmg.br/inscricao-online, preenchendo o formulário de inscrição e submetendo os documentos solicitados no item 5.1. deste Edital, durante o período de vigência das inscrições.

1.2. Contatos: E-mail: ppgcc@dcc.ufmg.br Página web: http://ppgcc.dcc.ufmg.br Endereço: Departamento de Ciência da Computação – Instituto de Ciências Exatas – Universidade Federal de Minas Gerais - Av. Presidente Antônio Carlos, 6627 – Pampulha 31270-901 – Belo Horizonte – MG. Telefone: 31 3409-5860

1.3. O valor da taxa de inscrição é de **R$ 241,22 (duzentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos)**, conforme estabelece a Resolução Nº 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG. O pagamento dessa taxa deverá ser feito mediante a Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser gerada no endereço https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=nwTjcuRTt com os códigos indicados no Anexo I deste Edital. Será isento do pagamento dessa taxa o candidato cuja situação econômica justifique a gratuidade. A isenção deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel - FUMP, pelo menos, 15 dias antes do encerramento do período das inscrições no Processo Seletivo. Informações a respeito do processo de solicitação de isenção devem ser obtidas na página https://www.fump.ufmg.br/.

1.4. Salvo caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

1.5. A Coordenação do Programa poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa (https://ppgcc.dcc.ufmg.br), em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

1.6. O presente edital possui duas modalidades de vagas: ampla concorrência e reserva para autodeclarados negros (pretos ou pardos). As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas

concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, sendo classificadas no resultado final do processo seletivo tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

1.7. Para os fins deste Edital, considera-se como público alvo da reserva de vagas para pessoas negras todos aqueles indivíduos que se autodeclararem negros, de cor preta ou de cor parda, e que sejam assim reconhecidos pela Comissão de Heteroidentificação, conforme disposto no item 3.

1.8. As pessoas negras que tenham optado pela reserva de vagas e que desejam fazer parte das políticas de ações afirmativas, independente da modalidade de classificação, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

2. DAS VAGAS

2.1. O presente Edital rege os processos de seleção para o MESTRADO e o DOUTORADO em Ciência da Computação. Para o Mestrado, o ingresso de alunos ocorrerá em dois momentos distintos: primeiro e segundo semestres letivos do ano de 2027. Candidatos interessados em participar da seleção tanto para ingresso no primeiro semestre quanto para ingresso no segundo semestre de 2027 deverão se inscrever no processo seletivo conforme os cronogramas dispostos no item 4.1 deste Edital. Para o Doutorado, o ingresso ocorrerá ao longo do ano de 2027, em regime de fluxo contínuo.

2.1.1. Os candidatos aprovados nos processos seletivos para o Mestrado para ingresso no primeiro e segundo semestres de 2027, e para o Doutorado, para ingresso no ano de 2027, serão classificados dentro do limite das vagas ofertadas neste edital para cada um dos níveis.

2.1.2. As vagas para o Mestrado são distribuídas de forma independente entre o primeiro e o segundo semestres. Portanto, candidatos aprovados e não classificados na seleção para ingresso no primeiro semestre que queiram participar da seleção para o Mestrado para ingresso no segundo semestre deverão realizar nova inscrição.

2.1.3. MESTRADO – Primeiro semestre: Serão oferecidas 70 (setenta) vagas para o curso de Mestrado, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2027. Em cumprimento à Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, 21 (vinte e uma) das 70 (setenta) vagas serão reservadas para candidatos autodeclarados negros.

2.1.4. MESTRADO – Segundo semestre: Serão oferecidas 50 (cinquenta) vagas para o curso de Mestrado, para ingresso no segundo semestre letivo de 2027. Em cumprimento à Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, 15 (quinze) das 50 (cinquenta) vagas serão reservadas para candidatos autodeclarados negros.

2.1.5. Caso as vagas ofertadas para o processo seletivo para o Mestrado referente ao primeiro semestre não sejam totalmente preenchidas, a juízo do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação, as vagas remanescentes poderão ser remanejadas para a seleção de candidatos para ingresso no segundo semestre.

2.2. DOUTORADO - Serão oferecidas 40 (quarenta) vagas para o curso de Doutorado, para ingresso no ano letivo de 2027, em regime de fluxo contínuo. Em cumprimento à Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, 12 (doze) das 40 (quarenta) vagas oferecidas serão reservadas para candidatos autodeclarados negros.

2.3. As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas deverão apresentar autodeclaração étnico-racial por meio de formulário específico, disponível no site do Programa.

2.4. No caso de aprovação em processo seletivo, a autodeclaração, juntamente com o resultado da Banca de Heteroidentificação, serão arquivados na pasta do discente como documentos comprobatórios de sua opção para acesso ao curso.

3. DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.1. A oferta de vagas destinada à modalidade reservada aos candidatos autodeclarados negros (de cor preta ou de cor parda), observará o disposto na Portaria da UFMG nº 11249, de 07 de dezembro de 2023, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação em processos de ingresso na UFMG.

3.2. Candidatos que se autodeclararem negros terão a condição racial confirmada por procedimento de heteroidentificação, realizado pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG - CPAAI.

3.3. Para confirmação da condição racial declarada, a Comissão de Heteroidentificação considerará como único critério o conjunto de características fenotípicas do candidato, isto é, o conjunto de características físicas visíveis que o fazem ser identificado socialmente como pessoa negra (de cor preta ou de cor parda).

3.4. As características fenotípicas não serão consideradas isoladamente e nenhuma característica terá papel definidor da avaliação fenotípica realizada pela Comissão.

3.5. Não serão consideradas, para a validação da autodeclaração, as características genéticas do candidato ou fenotípicas de seus parentes ascendentes (pais, avós, tios etc.)

3.6. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração ocorrerá após o resultado final, de forma presencial e exclusivamente sob essa forma.

3.7. Serão convocadas para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração todas as pessoas que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e que satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital. A convocação contendo local, data e horário de realização do procedimento será publicada em momento oportuno pela CPAAI e posteriormente no site do Programa. O candidato deverá comparecer portando o documento de identificação com foto apresentado no ato da inscrição.

3.7.1. Após o resultado final do processo seletivo, o Programa encaminhará à Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG - CPAAI a relação contendo nome e CPF de todos os candidatos aprovados que se enquadrem na condição descrita no item 3.7, para fins de submissão à avaliação de heteroidentificação.

3.8. O resultado da Avaliação da Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG será divulgado na página do Programa. Em caso de indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para negros (de cor preta ou de cor parda), o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do indeferimento, para interpor recurso à CPAAI.

3.8.1. No caso de interposição de recurso, decorrente do indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), o recorrente será submetido exclusivamente a uma nova banca de heteroidentificação racial, composta por membros diferentes daqueles que realizaram a primeira avaliação.

3.8.2. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato e enviados como um documento digitalizado em PDF ao e-mail ppgcc@dcc.ufmg.br.

3.9. Os candidatos inscritos na modalidade de **reserva de vagas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda)**, independente da classificação geral, que não comparecerem perante a Comissão de Heteroidentificação ou que não tiverem a autodeclaração reconhecida, respeitado o prazo recursal, serão classificados em ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação dentro do número de vagas disposto no edital, não fazendo jus à política de ações afirmativas de inclusão e permanência.

3.10. Na hipótese de se comprovar fraude, prestação de informação falsa ou apresentação de documentação inidônea, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, o candidato envolvido será eliminado do processo seletivo e perderá, consequentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

3.11. O fato de o candidato já ter ingressado na UFMG sem passar por avaliação da banca de heteroidentificação, ou em outra instituição de ensino superior, ou mesmo ocupar cargo público em órgão federal, estadual ou municipal, decorrente de processo seletivo com reserva de vagas por meio do

sistema de cotas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), não gera qualquer direito ou expectativa de direito de assim ser considerado em novo certame, sendo obrigatória a submissão à avaliação da Comissão de Heteroidentificação.

3.11.1. Candidatos que já tenham sido avaliados pela Comissão de Heteroidentificação na UFMG, a partir do ano de 2019, não serão submetidos a novo procedimento, uma vez que sua avaliação anterior será considerada para definir aptidão ou inaptidão a ocupar uma vaga destinada a pessoas negras (de cor preta ou de cor parda).

4. DO CRONOGRAMA

4.1. MESTRADO

1º semestre

04/11/2026 a 03/12/2026	Período de inscrição: de 04/11/2026 até 23:59:59 horário de Brasília do dia 03/12/2026
07/12/2026	Resultado da homologação das inscrições
09/12/2026 e 10/12/2026	Recursos contra o resultado da homologação das inscrições
21/12/2026	Divulgação do resultado da primeira etapa (eliminatória e classificatória)
22/12/2026 e 23/12/2026	Recursos contra o resultado da primeira etapa
29/12/2026	Divulgação do resultado final
30/12/2026 a 08/01/2027	Período para apresentação de recursos contra o resultado final do processo seletivo
15/01/2027	Respostas aos recursos contra o resultado final e divulgação do resultado final após período de recursos
18/01/2027 a 20/01/2027	Período de envio dos e-mails aos candidatos solicitando confirmação do aceite da vaga
29/01/2027	Data limite para confirmação de aceite da vaga, em resposta ao e-mail enviado pelo PPGCC (ppgcc@dcc.ufmg.br)
29/01/2027 a 02/02/2027	Período de realização do cadastro prévio pelo candidato
26/02/2027	Data limite para envio pelo candidato da documentação para registro solicitada nos itens 9.4, 9.5 e 9.6
01/03/2027	Data limite para envio da documentação dos selecionados ao DRCA pela Secretaria do Programa

2º semestre

03/04/2027 a 03/05/2027	Período de inscrição. De 03/04/2027 até 23:59:59 horário de Brasília do dia 03/05/2027
11/05/2027	Resultado da homologação das inscrições
12 e 13/05/2027	Recursos contra o resultado da homologação das inscrições

01/06/2027	Divulgação do resultado da primeira etapa (eliminatória e classificatória)
02/06/2027 e 03/06/2027	Recursos contra o resultado da primeira etapa
08/06/2027	Divulgação do resultado final
09/06/2027 a 18/06/2027	Período para apresentação de recursos contra o resultado final do processo seletivo
30/06/2027	Respostas aos recursos contra o resultado final e divulgação do resultado final após período de recursos
30/06/2027 a 02/07/2027	Período de envio dos e-mails aos candidatos solicitando confirmação do aceite da vaga
07/07/2027	Data limite para confirmação de aceite da vaga, em resposta ao e-mail enviado pelo PPGCC (ppgcc@dcc.ufmg.br)
07/07/2027 a 11/07/2027	Período de realização do cadastro prévio pelo candidato
01/08/2027	Data limite para envio pelo candidato da documentação para registro solicitada nos itens 9.4, 9.5 e 9.6
02/08/2027	Data limite para envio da documentação dos selecionados ao DRCA pela Secretaria do Programa

4.2. DOUTORADO

4.2.1. A seleção para o curso de DOUTORADO dar-se-á em regime de fluxo contínuo durante o ano de 2027.

5. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. Para se inscrever, o candidato ao Mestrado ou ao Doutorado deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição diretamente na página *web* do PPGCC, em https://ppgcc.dcc.ufmg.br/inscricao-online, e submeter, de forma completa e durante o período de vigência das inscrições, os seguintes documentos digitalizados, em formato PDF, com exceção do *curriculum vitae*, que será preenchido diretamente no sistema de inscrição:

a) cédula de identidade (frente e verso);

b) certidão de nascimento ou de casamento;

c) documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino (Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano em que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);

d) certidão de quitação eleitoral, que pode ser obtida em http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral. Não serão aceitos comprovantes individuais de votação;

e) documento comprobatório de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF), caso a inscrição no CPF não esteja devidamente comprovada pela cédula de identidade. Os candidatos estrangeiros deverão apresentar os documentos exigidos pela legislação específica;

f) comprovante de endereço residencial. Serão aceitos os seguintes documentos: Conta de água (emitida nos últimos 3 meses), Conta de Energia Elétrica (emitida nos últimos 3 meses), Conta de Telefone Fixo ou Móvel (emitida nos últimos 3 meses). Contrato de Locação (acompanhado de comprovante de pagamento). Correspondência Bancária ou Fatura de Cartão de Crédito (emitida nos últimos 3 meses). O documento apresentado deve estar legível, com a identificação do nome do responsável e o endereço completo.

g) diploma do curso de graduação, frente e verso em documento único, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou de outro documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando seu registro condicionado à prova de conclusão da graduação;

h) histórico escolar do curso de graduação e, se houver, de pós-graduação (*stricto sensu*);

i) candidatos autodeclarados negros que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas deverão preencher o formulário de autodeclaração étnico-racial, disponível no sistema de inscrição, de acordo com o que dispõe a Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG.

j) comprovante de conhecimento da língua inglesa, de acordo com o disposto no item 10 deste edital. Caso o candidato não possua, no ato da inscrição, um dos certificados aceitos neste edital, deverá entregar uma autodeclaração de conhecimento em língua inglesa. Nesse caso, se aprovado no processo seletivo de que trata este edital, terá o prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira matrícula no curso de Mestrado ou Doutorado, para apresentar uma das certificações exigidas no item 10 deste edital.

k) *curriculum vitae*, a ser preenchido no sistema de inscrição. Para cada entrada que constar no currículo deve ser submetida a documentação comprobatória referente à atividade. Os Anexos IV e V deste edital discorrem sobre as entradas avaliadas no currículo e os documentos comprobatórios válidos para os candidatos ao Mestrado. O Anexo II deste edital discorre sobre a avaliação das publicações científicas, bem como os documentos válidos para comprovação da experiência científica para os candidatos ao Doutorado;

l) Para candidatos ao Mestrado, pré-projeto de pesquisa em Ciência da Computação, descrevendo a pesquisa que o candidato pretende desenvolver, necessariamente inserida nas linhas de pesquisa do Programa, nos termos detalhados no Anexo VI deste Edital. Não poderá haver, ao longo do pré-projeto de pesquisa, nenhuma identificação do candidato, sob pena de desclassificação;

m) Para candidatos ao Doutorado, Projeto de Pesquisa em Ciência da Computação, descrevendo a pesquisa que o candidato pretende desenvolver, necessariamente inserida em uma das linhas de pesquisa do Programa. A estrutura esperada do Projeto de Pesquisa e os critérios utilizados em sua avaliação estão detalhados no Anexo III deste Edital. Não poderá haver, ao longo do Projeto de Pesquisa, nenhuma identificação do candidato, sob pena de desclassificação.

5.1.1. Para os candidatos ao Doutorado, no formulário de inscrição, o candidato deverá indicar o nome e o e-mail de contato de um professor ou pesquisador responsável pelo envio de uma carta de recomendação. O sistema de inscrição encaminhará automaticamente a solicitação para preenchimento.

5.1.2. Os candidatos ao Mestrado que fizeram as provas do Exame Nacional para Ingresso na Pós-Graduação (POSCOMP), realizado pela Sociedade Brasileira de Computação (SBC), referentes a 2025 ou 2026, deverão informar a nota obtida, através do sistema de inscrição.

5.1.3. O candidato ao Mestrado deve informar, no sistema de inscrição, o conceito mais recente (1, 2, 3, 4 ou 5) do curso de graduação no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE). Esse dado pode ser consultado no site do INEP: https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/indicadores-educacionais/indicadores-de-qualidade-da-educacao-superior. Para auxiliar o candidato, uma planilha simplificada e atualizada com os mais recentes conceitos ENADE, extraída do site do INEP, também estará disponível em: https://ppgcc.dcc.ufmg.br/editais/. Caso o curso não possua conceito no ENADE, o candidato deve registrar o valor 0 (zero) no sistema.

5.1.4. Tanto para o MESTRADO quanto para o DOUTORADO, no sistema de inscrição, constarão duas opções e o candidato deverá marcar uma delas:

() Ampla concorrência.

() Reserva de vagas a candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as).

5.2. Após a inscrição, o candidato receberá um número de identificação, que será utilizado para manter seu anonimato durante a avaliação do seu pré-projeto de pesquisa em Ciência da Computação, no caso de candidatos ao Mestrado, e do seu Projeto de Pesquisa em Ciência da Computação, no caso de candidatos ao Doutorado.

5.3. Candidatos com necessidades específicas deverão indicar, no formulário de inscrição, as condições especiais necessárias para sua participação na seleção. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.4. A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

5.5. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, nesse caso, ampla defesa, conforme o item 8.13 deste Edital.

5.6. A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

5.7. Caso seja feita mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será considerada apenas a última recebida dentro do período de inscrição.

5.8. As inscrições com documentação incompleta ou ilegível, assim como aquelas enviadas fora do prazo estabelecido neste Edital, não serão homologadas. Nenhum documento poderá ser anexado após o envio da inscrição.

5.9. O resultado da homologação das inscrições para o Mestrado será divulgado, na página *web* do Programa, na data estabelecida nos cronogramas dispostos no item 4.1. Para o Doutorado, o resultado da homologação das inscrições será divulgado, na página *web* do Programa, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da realização da inscrição pelo candidato.

5.10. Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições para o processo seletivo para o MESTRADO e o DOUTORADO deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato e enviados como um documento digitalizado em PDF ao e-mail ppgcc@dcc.ufmg.br.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. Os candidatos ao Mestrado e ao Doutorado serão avaliados por Comissões de Seleção, designadas pelo Colegiado do Programa, conforme Resolução disponível no endereço https://ppgcc.dcc.ufmg.br/. Ambas as Comissões serão compostas por membros titulares e suplentes, todos pertencentes ao corpo docente do Programa. O(s) suplente(s) participará(ão) do Processo Seletivo somente em caso de impedimento justificado de um titular. A relação nominal das Comissões de Seleção será divulgada na página *web* do Programa até 48 horas antes do início do processo seletivo, junto com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos candidatos inscritos neste concurso.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. MESTRADO

7.1.1. O processo seletivo consistirá em duas etapas, sendo a primeira de caráter eliminatório e classificatório, e a segunda de caráter classificatório.

7.1.2. Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. O resultado da segunda etapa será divulgado com o resultado final. Os recursos, parcial e final, devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato e enviados como um documento digitalizado em PDF ao e-mail ppgcc@dcc.ufmg.br. No período de recurso o candidato terá acesso às suas avaliações.

7.1.3. A primeira etapa, eliminatória e classificatória, consiste na avaliação de um Pré-Projeto de Pesquisa em Ciência da Computação, observando as linhas de pesquisa do Programa, resultando em Nota de Pré-Projeto de Pesquisa (NPP) de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Os candidatos poderão consultar as linhas de pesquisa no site https://ppgcc.dcc.ufmg.br/linhas-de-pesquisa/.

7.1.3.1. Para a avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa, cada candidato será identificado somente pelo número de identificação que receberá no ato da inscrição, garantindo seu anonimato durante a avaliação.

7.1.3.2. A distribuição dos pontos e o detalhamento da forma de cálculo da Nota do Pré-Projeto de Pesquisa (NPP) são apresentados no Anexo VI deste Edital.

7.1.3.3. Serão aprovados na primeira etapa e estarão aptos a participar da segunda etapa os candidatos que obtiverem nota NPP igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

7.1.3.4. O resultado da primeira etapa será divulgado no endereço https://ppgcc.dcc.ufmg.br/, nos dias estabelecidos nos cronogramas dispostos no item 4.1. O resultado será divulgado em ordem decrescente de nota, com indicação do número de inscrição dos candidatos, seu nome e o valor da nota obtida (NPP), e ainda a indicação de resultado: “habilitado para a segunda etapa” ou “reprovado”.

7.1.3.5. Os recursos contra o resultado da Primeira Etapa deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato e enviados como um documento digitalizado em PDF ao e-mail ppgcc@dcc.ufmg.br. No período de recurso, os candidatos terão acesso às suas avaliações.

7.1.3.6. Somente os candidatos aprovados nesta etapa participarão da etapa seguinte.

7.1.4. A segunda etapa, classificatória, consiste em duas avaliações: análise da formação acadêmica e do *curriculum vitae* dos candidatos aprovados na primeira etapa.

7.1.4.1. 1ª Avaliação - A análise da formação acadêmica considera habilidades e competências relacionadas à Ciência da Computação. A distribuição dos pontos e o detalhamento da forma de cálculo da Nota de Formação Acadêmica (NFA) é apresentado no Anexo IV deste Edital.

7.1.4.2. 2ª Avaliação - A análise do *curriculum vitae* do candidato observa principalmente a experiência científica e técnica relacionada à Ciência da Computação. A distribuição dos pontos e o detalhamento da forma de cálculo da Nota de *Curriculum Vitae* (NCV) é apresentado no Anexo V deste Edital.

7.1.5. A nota final do candidato será calculada por uma combinação das notas da primeira e segunda etapas. As notas dos candidatos serão somadas, levando-se em consideração os pesos estabelecidos na tabela abaixo:

		Critério	**Peso**
Etapa 1	NPP		0,30
Etapa 2	NFA	MPH	0,35
		PR	0,05
	NCV	EAC	0,15
		PUB	0,15

7.1.6. O resultado desta etapa será divulgado junto com o resultado final.

7.2. DOUTORADO

7.2.1. O processo seletivo constará de uma única etapa com duas avaliações, de caráter eliminatório e classificatório, e será iniciado a partir do recebimento da documentação completa do candidato, com

base na análise dos seguintes parâmetros:

7.2.2. 1ª Avaliação - Experiência Científica, apurada com base em publicações acadêmico-científicas do *curriculum vitae*, resultando em Nota de Experiência Científica (NEC) de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

7.2.2.1. O detalhamento da forma de cálculo da Nota de Experiência Científica (NEC), bem como as formas de comprovação aceitas, são apresentadas no Anexo II deste Edital.

7.2.3. 2ª Avaliação - Projeto de Pesquisa em Ciência da Computação, observando as linhas de pesquisa do Programa, resultando em Nota de Projeto de Pesquisa (NPP) de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Os candidatos poderão consultar as linhas de pesquisa no site https://ppgcc.dcc.ufmg.br/linhas-de-pesquisa/.

7.2.3.1. O detalhamento da forma de cálculo da Nota de Projeto de Pesquisa (NPP) é apresentado no Anexo III deste Edital.

7.2.3.2. Os critérios de avaliação serão de natureza qualitativa, levando-se em conta a compatibilidade entre o perfil do candidato e o alinhamento do projeto proposto pelo candidato às linhas de pesquisa do PPGCC.

7.2.3.3. Para a avaliação do Projeto de Pesquisa, cada candidato será identificado somente pelo número de identificação que receberá no ato da inscrição, garantindo seu anonimato durante a avaliação.

7.2.4. As duas avaliações, Experiência Científica e Projeto de Pesquisa, serão feitas de forma independente, assegurando o anonimato do candidato durante a análise do Projeto de Pesquisa pela Comissão Examinadora.

7.2.5. A nota final do candidato (NF) será calculada de acordo com a seguinte fórmula.

NF = NEC + NPP (Onde NEC é a Nota de Experiência Científica e NPP é a Nota do Projeto de Pesquisa)

7.2.6. Para ser aprovado, o candidato deverá obter NPP de 60 (sessenta) ou mais pontos, e Nota Final (NF) de, pelo menos, 70 (setenta) pontos.

7.2.7. O resultado desta etapa será divulgado junto com o resultado final.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

8.1. A nota final do processo seletivo para o Mestrado será calculada como descrito no item 7.1.5 deste edital.

8.2. A nota final do processo seletivo para o Doutorado será calculada como descrito no item 7.2.5 deste edital. Será considerado aprovado no processo seletivo para o Doutorado o candidato que obtiver Nota Final igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

8.3. As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas serão classificadas tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

8.4. Os candidatos serão ordenados em lista de classificação em ampla concorrência, segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação da modalidade de inscrição, em ampla concorrência ou reserva para pessoas negras (pretos ou pardos), com a indicação de resultado: “aprovado e classificado”; “aprovado, mas não classificado”; ou “reprovado”, observado o número de vagas em ampla concorrência.

8.5. As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas, aprovadas e nomeadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

8.6. As pessoas negras que tenham optado pela reserva de vagas e que desejam fazer parte das políticas de ações afirmativas, independente da modalidade de classificação, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

8.7. Os candidatos inscritos na modalidade de reserva de vagas para pessoas negras, serão também classificados em lista exclusiva para a reserva de vagas e deverão passar por Comissão de Heteroidentificação. A listagem seguirá a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado em ampla concorrência - submeter à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; “aprovado e classificado na reserva - condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”, “ aprovado, mas não classificado na reserva - condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; ou “reprovado”, observado o número de vagas em reserva.

8.8. Em caso de empate na classificação do processo seletivo para o Mestrado, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: (1) Nota de *Curriculum Vitae* (NCV); (2) Nota de Formação Acadêmica (NFA); (3) Nota de Pré-Projeto de Pesquisa (NPP). Persistindo o empate, terá prioridade o candidato mais velho.

8.9. Em caso de empate na classificação do processo seletivo para o Doutorado, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: (1) Nota de Projeto de Pesquisa (NPP); (2) Nota de Experiência Científica (NEC). Persistindo o empate, terá prioridade o candidato mais velho.

8.10. Não havendo candidatos autodeclarados negros aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos aprovados em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente da nota final.

8.11. O resultado final do processo seletivo para o Mestrado será divulgado exclusivamente pela Internet, no endereço https://ppgcc.dcc.ufmg.br/, nos dias estabelecidos nos cronogramas dispostos no item 4.1.

8.12. O resultado final do processo seletivo para o Doutorado será divulgado no endereço https://ppgcc.dcc.ufmg.br/ 05 (cinco) dias úteis após sua homologação pelo Colegiado do PPGCC, e também enviado para o endereço de e-mail informado pelo candidato no formulário de inscrição.

8.12.1. O prazo para a avaliação e divulgação do resultado final do processo seletivo para o Doutorado é de até 90 dias após a inscrição do candidato.

8.13. O prazo para recurso contra o resultado final do processo seletivo para o Mestrado e o Doutorado é de 10 (dez) dias corridos, a partir da data de sua divulgação, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução Nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Os pedidos de recursos devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato e enviados como um documento digitalizado em PDF ao e-mail ppgcc@dcc.ufmg.br com o assunto: “RECURSO”.

8.14. Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

8.15. A relação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo para o **Mestrado** após o julgamento dos recursos será divulgada exclusivamente pela Internet, no endereço https://ppgcc.dcc.ufmg.br/, nos dias estabelecidos nos cronogramas dispostos no item 4.1.

8.16. A relação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo para o **Doutorado** após o julgamento dos recursos será divulgada no endereço https://ppgcc.dcc.ufmg.br/ 10 (dez) dias corridos após a finalização do período de recursos, e também enviado para o endereço de e-mail informado pelo candidato no formulário de inscrição.

8.17. Serão admitidos nos cursos de Mestrado e Doutorado os candidatos que estejam na condição de aprovados e classificados, segundo a sequência decrescente da nota final, observado o limite de vagas disponibilizado neste Edital.

8.18. Os candidatos ao Mestrado, aprovados e classificados, receberão e-mail do PPGCC, a partir da data estabelecida nos cronogramas dispostos no item 4.1, com orientações para confirmação de aceite, bem como preenchimento da ficha de cadastro prévio. Os candidatos devem responder confirmando o aceite, exclusivamente por e-mail, para ppgcc@dcc.ufmg.br, até a data limite estabelecida nos cronogramas dispostos no item 4.1. Os candidatos que não responderem ao e-mail no prazo mencionado serão considerados automaticamente desistentes, perdendo o direito à vaga conquistada. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados,

observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso.

9. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

9.1. O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, exclusivamente pela internet, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio/. Para o **Mestrado**, o preenchimento do cadastro prévio deverá ser realizado pelo candidato nos períodos indicados nos cronogramas dispostos no item 4.1. No caso do processo seletivo para o **Doutorado**, o preenchimento do cadastro prévio deverá ser realizado pelo candidato em até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do resultado final.

9.2. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras), e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato aprovado e classificado. A documentação completa dos selecionados para o MESTRADO será enviada ao DRCA pela Secretaria do Programa de acordo com os cronogramas dispostos no item 4.1. A documentação completa dos selecionados ao DOUTORADO será enviada ao DRCA pela Secretaria do Programa em até 03 (três) dias úteis após o término do período para o cadastro prévio. Havendo a necessidade de complementação da documentação, os candidatos serão comunicados pelo e-mail informado no ato da inscrição.

9.3. Os candidatos optantes à reserva de vagas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), aprovados e classificados no processo seletivo, somente poderão realizar o seu cadastro prévio, assim como o registro e a matrícula, após o resultado da confirmação racial realizada por procedimento de heteroidentificação, pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG.

9.4. O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar para a Secretaria do Programa, por e-mail (ppgcc@dcc.ufmg.br), até as datas estabelecidas nos cronogramas dispostos no item 4.1, para os candidatos ao MESTRADO, e até 05 (cinco) dias úteis após a data da divulgação do resultado final, para os candidatos ao DOUTORADO, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação de grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação de grau, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

9.5. Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser enviada para o e-mail ppgcc@dcc.ufmg.br, até as datas estabelecidas nos cronogramas dispostos no item 4.1, para os candidatos ao MESTRADO, e até 05 (cinco) dias úteis após a data da divulgação do resultado final, para os candidatos ao DOUTORADO, cópia do diploma de curso de graduação com o apostilamento, no caso de país signatário da Convenção de Haia, ou com o selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e com tradução juramentada para o português, exceto aqueles diplomas emitidos em língua inglesa, espanhola ou francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

9.6. Candidatos estrangeiros deverão enviar à Secretaria do Programa por e-mail (ppgcc@dcc.ufmg.br), até as datas estabelecidas nos cronogramas dispostos no item 4.1, para candidatos ao MESTRADO, e até 05 (cinco) dias úteis após a data da divulgação do resultado final, para os candidatos ao DOUTORADO, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto de entrada no Brasil que permita o estudo, CPF, comprovante de residência no Brasil e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa. Detalhes sobre esses documentos estão disponíveis no site https://goo.gl/EHUQTt, no tópico "Documentação".

9.7. É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação ou em mais de um curso de pós-graduação, conforme o disposto no art. 39, §2º, do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato aprovado e classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital (ressalvados os casos em período recursal e de realização de bancas de heteroidentificação). O preenchimento de vaga(s) decorrente(s)

dessas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

9.8. A matrícula em atividades acadêmicas dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

10. DO CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

10.1. Em atendimento à Resolução Nº 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, os candidatos ao Mestrado e ao Doutorado deverão apresentar certificado de proficiência em língua inglesa, conforme item 5.1 deste edital.

10.1.1. A comprovação de conhecimento da língua inglesa deverá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes certificados de proficiência: (i) certificado de conhecimento de língua inglesa instrumental emitido pelo CENEX-FALE/UFMG (mínimo 60 pontos). Para obter esse certificado, que tem validade de 03 (três) anos, o candidato ao Mestrado ou ao Doutorado deverá fazer sua inscrição específica para a prova de conhecimento de língua inglesa da ÁREA 2 - Ciências Exatas e da Terra e Engenharias, conforme o edital e o calendário para exames de proficiência em língua estrangeira para processos seletivos de Programas de Pós-Graduação no âmbito da UFMG, disponibilizados no site do CENEX-FALE/UFMG www.letras.ufmg.br/cenex, link “Exames de Proficiência”. O candidato deverá verificar as opções de datas para as provas e para a divulgação do resultado compatíveis com o prazo exigido para comprovação do conhecimento de língua inglesa exigido neste edital; ii) exame TOEFL-iBT (mínimo de 42 pontos) ou TOEFL-ITP (mínimo de 460 pontos); iii) teste IELTS nas modalidades *Reading* e *Listening* (mínimo de 3,5 pontos); iv) TOEIC (mínimo de 550 pontos); Exame de proficiência realizado pela Universidade de Cambridge (mínimo FCE/PET).

Belo Horizonte, 03 de novembro de 2026.

Prof. Fabrício Benevenuto de Souza

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação

ANEXO I – Instruções para emissão de GRU

Acesse o endereço:

https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=nwTjcuRTt

Gestão: **15229**

Unidade Gestora (UG): **153292**

Código de recolhimento: **28830**

Os códigos são preenchidos automaticamente.

Preencher:

CPF;

NOME DO CONTRIBUINTE;

COMPETÊNCIA: mês e ano correntes;

DATA DO VENCIMENTO:

VALOR PRINCIPAL: R$ 241,22

VALOR TOTAL: R$ 241,22

Clique em “Gerar GRU”. Imprimir a GRU e efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil.

ANEXO II – Nota de Experiência Científica (NEC) (DOUTORADO)

1. A Comissão de Seleção atribuirá pontos de acordo com a Tabela 1 deste Edital a cada publicação de caráter acadêmico-científico do candidato, decidindo a pontuação dentro de cada faixa com base nos seguintes aspectos:

a) a qualidade, seletividade, abrangência e reconhecimento do periódico ou evento científico em que o artigo foi publicado ou aceito para publicação;

b) a relevância do artigo para a área de Ciência da Computação;

c) o potencial de impacto científico, tecnológico ou social do trabalho;

d) o número de autores do artigo, considerado no contexto da natureza da contribuição e das práticas usuais da área de pesquisa;

e) a relevância e a qualidade científica da contribuição apresentada.

2. O total de pontos apurado por esse processo ficará limitado a 40 (quarenta) pontos.

3. Para resumos ou resumos estendidos, será considerada a metade da pontuação mínima e máxima indicada na Tabela 1.

Tabela 1 - Pontuação de publicações para o Doutorado

Tipo	Nível	Pontos por trabalho publicado
Artigo completo em anais de evento ou periódico	Local/regional	1 a 2
Artigo completo em anais de evento ou periódico	Nacional	1 a 20
Artigo completo em anais de evento ou periódico	Internacional	1 a 40

4. Artigos submetidos, mas não aprovados, ou artigos disponíveis em repositórios públicos que não demandam revisão pelos pares, tais como Arxiv, não serão considerados.

5. Para cada artigo científico publicado, o candidato deve enviar uma documentação comprobatório da publicação que pode ser:

5.1. O artigo em seu formato final de publicação, obtido diretamente do local de publicação ou a impressão da página do artigo a partir do site oficial de publicação, contendo título, autores e a afiliação institucional.

5.2. Se houver DOI (Digital Object Identifier), enviar o Link do DOI que direciona para a página de publicação do artigo ou mesmo o link oficial da página de publicação do artigo.

5.3. Para artigos aprovados, mas ainda não publicados, podem ser comprovados através do e-mail de aceite da publicação que deve, obrigatoriamente, informar que o artigo foi aceito para publicação, incluindo o título do trabalho e nome dos autores.

ANEXO III – Avaliação do Projeto de Pesquisa em Ciência da Computação (DOUTORADO)

1. O Projeto de Pesquisa, anônimo, será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliar a capacidade do candidato na identificação de um tema relevante e original em Ciência da Computação, que seja adequado às linhas de pesquisa existentes do PPGCC, e que demonstre abrangência e profundidade compatíveis com a pesquisa em nível de doutorado.

2. O Projeto de Pesquisa deverá ser apresentado em um arquivo de até 10 (dez) páginas, em formato PDF. A estrutura esperada é a seguinte:

- Introdução e contextualização do projeto de pesquisa. Definição do problema de pesquisa, apresentação de sua relevância para a sociedade e para a Computação, e descrição dos objetivos do projeto.
- Exploração preliminar da literatura. Apresentação dos principais trabalhos relacionados ao tema, identificação do estado da arte e caracterização da lacuna de pesquisa a ser explorada no projeto.
- Metodologia científica. Apresentação e justificativa da metodologia científica proposta para abordar o problema de pesquisa e atingir os objetivos estabelecidos.
- Plano de curso. Apresentação das disciplinas a serem cursadas, das atividades adicionais previstas e do cronograma de execução do projeto.

3. Será atribuída uma nota ao Projeto de Pesquisa (NPP) entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, distribuídos de acordo com os critérios apresentados na Tabela 2 deste Edital.

Tabela 2 - Critérios de avaliação do Plano de Curso para Doutorado

Critério	Pontos
Introdução e contextualização do projeto de pesquisa	0 a 30
Exploração preliminar da literatura	0 a 40
Metodologia científica	0 a 20
Plano de curso	0 a 10

ANEXO IV – Cálculo da Nota de Formação Acadêmica (MESTRADO)

A Nota de Formação Acadêmica (NFA) será calculada como se segue, a partir de informações constantes da documentação enviada para participação no Processo Seletivo. O valor de NFA será calculado conforme a tabela de pesos do item 7.1.5. Cada entrada referente à Formação Acadêmica deve ser adicionada no sistema de inscrição e comprovada mediante apresentação de documentação comprobatória pertinente.

1. Média Ponderada do Histórico escolar da graduação (MPH) – valor entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos

1.1. Para o cálculo da média ponderada do Histórico escolar, o candidato deve fornecer a média (MH) do histórico escolar da graduação no sistema de inscrição, e deve desconsiderar notas em disciplinas de projetos (como Trabalho de Conclusão de Curso, Estágio, etc.) e atividades acadêmicas para as quais é registrada apenas aprovação ou dispensa.

1.2. Serão incluídas no cálculo apenas notas em disciplinas onde o candidato obteve aprovação e que estejam explícitas no histórico escolar apresentado como comprovante.

1.3. O candidato receberá nota MH = 0 caso a Comissão de Seleção constate erro no cálculo da média que provoque sua majoração em relação ao valor correto.

1.4. O valor numérico da média constante do histórico será transformado, por regra de três simples, para valor entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, caso essa escala de valores não seja adotada pela instituição de graduação do candidato.

1.5. Caso o histórico escolar apresente apenas conceitos, e não notas numéricas, os conceitos serão transformados em valores numéricos utilizando escala baseada na utilizada pela UFMG, nivelando pelo valor inferior da faixa de notas correspondente ao conceito, ou seja, de 90 a 100 - A, de 80 a 89 - B, de 70 a 79 - C, de 60 a 69 - D, de 50 a 59 - E, de 0 a 49 - F.

1.6. Casos omissos ou não previstos serão avaliados pela Comissão de Seleção, que estabelecerá o critério para obtenção da média do histórico escolar como valor numérico entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos.

1.7. A média do Histórico (MH) será ponderada pelo conceito do curso no ENADE da seguinte forma: MPH = MH x P, onde P é dado pelo Tabela 3 abaixo:

Tabela 3 - Ponderação aplicada à nota do histórico do candidato de acordo com a nota do ENADE

P	Conceito ENADE
0,7	1, 2 ou sem conceito
0,8	3
0,9	4
1	5

1.8. Caso a Comissão de Seleção do Mestrado constate erro na indicação do conceito no ENADE do curso de graduação realizado pelo candidato, esta será desconsiderada, resultando na ponderação equivalente a “sem conceito” na Tabela 4.

1.9. O Exame Nacional para Ingresso na Pós-Graduação em Computação (POSCOMP), realizado anualmente pela Sociedade Brasileira de Computação (SBC), poderá ser utilizado para substituir o valor de P, que pondera a nota MPH, desde que essa substituição resulte em melhoria na nota do candidato.

1.9.1. A nota P poderá ser corrigida a partir do POSCOMP do candidato fazendo-se P = 1 caso a nota do candidato no POSCOMP seja igual ou superior à média de acertos do ano em que o candidato realizou a prova.

1.9.2 Para o presente edital, o candidato poderá utilizar a nota do POSCOMP realizado em 2025 ou em 2026. A nota do POSCOMP de cada candidato, além da média de acertos do ano, são fornecidos ao Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação pela SBC.

2. Premiações (PR) – valor entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos

2.1. Para fins de avaliação deste item, o candidato deverá indicar, no sistema de inscrição, **no máximo 2 (duas) premiações acadêmicas, científicas ou técnicas** recebidas. Caso possua mais de duas premiações, caberá ao candidato selecionar aquelas que deseja submeter à avaliação da Comissão de Seleção. A redação atual do edital considera premiações como láureas acadêmicas, prêmios em eventos qualificados, maratonas e competições de programação, entre outras reconhecidas pela Comissão.

2.2. Cada premiação indicada pelo candidato receberá uma nota individual entre **0 (zero) e 100 (cem) pontos**, atribuída pela Comissão de Seleção a partir de uma avaliação qualitativa.

2.3. Na atribuição da nota de cada premiação, a Comissão de Seleção considerará, entre outros aspectos:

a) a abrangência da premiação, considerando seu caráter institucional, local, regional, nacional ou internacional;

b) o reconhecimento e o prestígio da instituição, entidade, evento ou competição responsável pela concessão da premiação;

c) o grau de dificuldade, competitividade e seletividade para obtenção da premiação;

d) a relevância acadêmica, científica, técnica ou profissional da premiação, especialmente em relação à área de Ciência da Computação;

e) o impacto e a importância da conquista no contexto em que foi obtida; e

f) outros aspectos que a Comissão de Seleção julgar pertinentes para avaliar o mérito e a relevância da premiação.

2.4. A Nota de Premiações (PR) será obtida pela soma das notas atribuídas às premiações submetidas à avaliação, limitada ao valor máximo de **100 (cem) pontos**. Assim, sendo P1 e P2 as notas atribuídas às premiações apresentadas pelo candidato, tem-se:

$$PR = \min(100, P1+P2).$$

Caso o candidato apresente apenas uma premiação, a nota PR corresponderá à nota atribuída a essa premiação, limitada a 100 (cem) pontos. Caso não apresente premiação elegível, PR será igual a 0 (zero).

2.5. Para cada premiação submetida à avaliação, o candidato deverá apresentar documentação comprobatória emitida ou disponibilizada pela instituição, entidade, evento ou organização responsável pela concessão do prêmio, contendo informações suficientes para identificar o candidato, a premiação e, sempre que disponível, sua abrangência e natureza.

ANEXO V – Cálculo da Nota de *Curriculum Vitae* (MESTRADO)

A Nota de *Curriculum Vitae* (NCV) será calculada como se segue, a partir de informações constantes da documentação enviada para participação no Processo Seletivo. O valor de NCV será calculado conforme a tabela de pesos do item 7.1.5.

1. Experiência Acadêmico-Científica (EAC) – valor entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos

1.1. A Nota de Experiência Acadêmico-Científica (EAC) será calculada com base no período total de participação comprovada do candidato nas seguintes atividades:

a) A1 – Iniciação Científica com bolsa;

b) A2 – Iniciação Científica voluntária;

c) A3 – Monitoria em disciplina de graduação.

1.2. Para cada tipo de atividade, será considerado o período total de participação do candidato, enquadrado em uma das seguintes faixas:

a) P1: de 4 (quatro) a 11 (onze) meses completos;

b) P2: de 12 (doze) a 23 (vinte e três) meses completos;

c) P3: 24 (vinte e quatro) meses completos ou mais.

Períodos inferiores a 4 (quatro) meses não serão pontuados.

1.3. A pontuação atribuída a cada combinação de tipo de atividade e período será definida de acordo com a tabela 4 deste Edital.

Tabela 4 - Pontuação de atividade acadêmico-científica por período de atuação

Atividade	P1: 4 a 11 meses	P2: 12 a 23 meses	P3: 24 meses ou mais
A1 - Iniciação Científica com bolsa	50	75	100
A2 - Iniciação Científica Voluntária	10	30	50
A3 - Monitoria	10	30	50

1.4. Para atividades de um mesmo tipo realizadas em períodos distintos e não concomitantes, os respectivos períodos serão somados para fins de enquadramento nas faixas definidas no item 1.2.

1.5. Atividades de iniciação científica realizadas concomitantemente, sejam elas com bolsa ou voluntárias, não terão seus períodos contabilizados cumulativamente. Em períodos de sobreposição, será considerada uma única atividade de iniciação científica. Caso haja concomitância entre iniciação científica com bolsa e iniciação científica voluntária, o período sobreposto será considerado como **Iniciação Científica com bolsa (A1)**.

1.6. A Nota de Experiência Acadêmico-Científica (EAC) será obtida pela soma das pontuações atribuídas às atividades A1, A2 e A3, limitada ao valor máximo de **100 (cem) pontos**:

$$EAC = \min(100; EACA1 + EACA2 + EACA3)$$

1.7. O candidato deverá apresentar documentação comprobatória para **todas as atividades** consideradas para fins de pontuação. Serão aceitos certificados, declarações ou atestados oficiais emitidos pela instituição de ensino ou pesquisa responsável pela atividade, devidamente assinados ou passíveis de verificação de autenticidade.

1.8. A documentação comprobatória deverá conter, no mínimo, o nome do candidato, a natureza da atividade realizada e seu período de início e término. Para atividades de iniciação científica, deverá também permitir identificar se a participação ocorreu **com bolsa ou de forma voluntária**. Atividades sem documentação que permita verificar essas informações não serão consideradas no cálculo da EAC.

2. Publicações (PUB) – valor entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos

2.1. Para fins de avaliação deste item, o candidato deverá indicar, no sistema de inscrição, no máximo 2 (dois) artigos científicos de sua autoria. Caso o candidato possua mais de dois artigos, caberá a ele selecionar aqueles que deseja submeter à avaliação da Comissão de Seleção.

2.2. Cada artigo indicado pelo candidato receberá uma nota individual entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, atribuída pela Comissão de Seleção a partir de uma avaliação da publicação, conforme os critérios do item 2.3.

2.3. Na atribuição da nota de cada artigo, a Comissão de Seleção considerará, o seguintes aspectos:

a) a qualidade, seletividade, abrangência e reconhecimento do periódico ou evento científico em que o artigo foi publicado ou aceito para publicação;

b) a relevância do artigo para a área de Ciência da Computação;

c) o potencial de impacto científico, tecnológico ou social do trabalho;

d) o número de autores do artigo, considerado no contexto da natureza da contribuição e das práticas usuais da área de pesquisa;

e) a relevância e a qualidade científica da contribuição apresentada.

2.4. A Nota de Publicações (PUB) será obtida pela soma das notas atribuídas aos artigos submetidos à avaliação, limitada ao valor máximo de 100 (cem) pontos. Assim, sendo P1 e P2 as notas atribuídas aos artigos apresentados pelo candidato, tem-se:

$$PUB = \min(100, P1+P2).$$

2.4.1. Caso o candidato apresente apenas um artigo, a nota PUB corresponderá à nota atribuída a esse artigo, limitada a 100 (cem) pontos. Caso não apresente artigo elegível, PUB será igual a 0 (zero).

2.5. Serão considerados artigos já publicados ou formalmente aceitos para publicação em periódicos científicos ou anais de eventos com processo de revisão por pares. Artigos apenas submetidos, mas ainda não aceitos, bem como trabalhos disponibilizados exclusivamente em repositórios públicos que não exijam revisão por pares, tais como arXiv, não serão considerados.

2.6. Para cada artigo submetido à avaliação, o candidato deverá apresentar documentação comprobatória da publicação ou do aceite. Serão aceitos como comprovantes:

1. O artigo em sua versão final de publicação ou documento obtido no site oficial do periódico ou evento, contendo, no mínimo, título e autoria;

2. Link para o DOI (Digital Object Identifier) ou para a página oficial da publicação; ou

3. Para artigos aceitos, mas ainda não publicados, comunicação oficial de aceite que identifique, obrigatoriamente, o título do trabalho e seus autores.

ANEXO VI – Avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa (MESTRADO)

O Pré-Projeto de Pesquisa deve ser apresentado de forma anônima (sem qualquer identificação de autoria) e deve descrever as atividades de pesquisa em Computação que o candidato pretende desenvolver, considerando a abrangência temática do PPGCC e as linhas de pesquisa de seu corpo docente, disponíveis no site do Programa.

1. Pré-projetos que não estejam anonimizados serão desclassificados, com atribuição de nota 0 (zero).

2. O Pré-Projeto de Pesquisa deve estar dividido nas seguintes seções: (1) Problema de Pesquisa e Objetivos, (2) Trabalhos Relacionados e Resultados Esperados, (3) Metodologia Científica e Exequibilidade da Proposta, e (4) Referências. Pré-projetos que não contemplarem as seções acima listadas receberão nota 0 (zero).

3. O Pré-Projeto de Pesquisa deve ser elaborado, obrigatoriamente, utilizando o template oficial disponibilizado pelo PPGCC em: https://ppgcc.dcc.ufmg.br/editais/. Pré-projetos elaborados utilizando qualquer outro template serão automaticamente desclassificados, com atribuição de nota 0 (zero).

Link para o template em Latex: [template Latex]

Link para o template em Word: [template Word]

O Pré-Projeto de Pesquisa será submetido no momento da inscrição, em formato PDF, e está limitado a 3 páginas, considerando todo o seu conteúdo. O Pré-Projeto de Pesquisa deve ser redigido utilizando fonte tamanho 11 e espaçamento simples, conforme definido no template oficial. Ele pode ser redigido em português ou em inglês. Pré-projetos que não estejam em formato PDF, excedam 3 páginas (incluindo capa e referências), não utilizem fonte tamanho 11 e espaçamento simples, ou apresentem alterações na formatação definida pelo template oficial serão automaticamente eliminados, com atribuição de nota 0 (zero).

4. Será atribuída uma nota ao Pré-Projeto de Pesquisa (NPP) entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, distribuídos de acordo com os critérios apresentados na Tabela 5 deste Edital.

Tabela 5 - Critérios de avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa para MESTRADO

Critério	Percentual
Relevância do Problema e Objetivos. Apresentar de forma clara o problema de pesquisa, sua relevância para a sociedade e para a Computação, bem como os objetivos do projeto. Demonstrar capacidade de contextualização do tema e sua aderência às áreas de pesquisa do PPGCC.	30%

Originalidade, Relevância e Coerência da Proposta. Demonstrar a originalidade e a relevância da proposta, o conhecimento dos principais trabalhos relacionados ao tema e a coerência entre o problema de pesquisa, os objetivos e os resultados esperados.	40%
Metodologia Científica e Exequibilidade da Proposta. Apresentar e justificar a metodologia científica a ser utilizada, demonstrando sua adequação aos objetivos propostos. Avaliar a viabilidade de execução do projeto ao longo do mestrado e seu potencial para produzir contribuições científicas.	30%

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Benevenuto de Souza**, **Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 03/11/2026, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5706787** e o código CRC **E2371D5E**.

Referência: Processo nº 23072.260693/2026-97 SEI nº 5706787